



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2019

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Jateí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09hs:00min do dia 27 de agosto de 2019**, na sala de reuniões do setor de licitações, a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 046 de 17 de agosto de 2018 se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil e administrativa, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitações, em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste edital, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 004/2019, tipo TÉCNICA E PREÇO.**

1.0 - DO EDITAL:

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor

Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo V - Modelo de Credenciamento Específico

Anexo VI – Modelo de Termo de Vistoria

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP

Anexo VIII - Minuta de Contrato

2.0. OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil, abrangendo as áreas orçamentárias, financeira, administrativa e recursos humanos, bem como acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul para a Prefeitura Municipal de Jateí, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I ao edital

2.2 - Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da empresa licitante, junto aos Órgãos da Prefeitura Municipal, sempre que for necessário através de pareceres e assessoria verbal, escrita, por telefone ou por meio eletrônico. O atendimento *in loco* a ser prestado conforme interesse do Município, com agendamento prévio.

3.0 – DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 3.1 -** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01), PROPOSTA TÉCNICA (envelope nº 02) e PROPOSTA FINANCEIRA (envelope nº 03) deverão ser entregues até às **09hs:00min do dia 27 de agosto**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

de 2019, na Prefeitura Municipal de Jateí, localizada na Av. Bernadete Santos Leite, 382, 79720-000, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, horário este em que será procedida a abertura da licitação.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em sentido contrário.

3.3 – A Prefeitura Municipal de Jateí não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta.**

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 – Empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

4.3 - Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento até as 17hs:00min do dia 23 de agosto de 2019. Os documentos exigidos para o cadastramento são os previstos no item 6.0 deste edital.

4.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais, para autenticação pelo Setor de Cadastro.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação **por apenas uma pessoa**, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração pública ou particular, ou credenciamento, nos moldes do Anexo IV deste Edital.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, **entregando-lhe cópia autenticada ou podendo ser autenticada por servidor competente, antes do início da sessão pública**, da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6.0. DO CADASTRO:

6.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Jateí, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o **cadastro até as 17hs:00min do dia 23 de agosto de 2019.**

6.1.1. Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Anexo III deste Edital.

6.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos sócios;

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; ou

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativo ao estado ao domicílio ou sede do requerente;
- f)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativo ao município ao domicílio ou sede do requerente;
- g)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Demonstrativo de capacidade econômico-financeira, mediante comprovação através dos índices previstos nas fórmulas seguintes:

Comprovação Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Comprovar Índice de Endividamento Total = IET – igual ou inferior a 0,8 (zero vírgula oito), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{IET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Comprovação Índice de Solvência Geral = ISG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

A apresentação dos Índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

aos índices apresentados.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Jateí ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

7.0. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

7.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração nos moldes do Anexo VI deste Edital, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atenderem ao item 6.1.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4. O prazo de que trata o item 7.2. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo concedido no item 7.2 e **7.4.** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.0. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em três envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE JATEÍ
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

AO MUNICÍPIO DE JATEÍ
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE JATEÍ
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

8.2 O Envelope Número 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- a) Certificado atualizado de Registro de Fornecedor junto ao Município de Jateí;
- b) Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul;
- c) Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração do Mato Grosso do Sul;
- d) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda do último exercício social.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.
- f) Declaração assinada pelo representante legal que atende ao disposto no artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99 e no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- g) Atestado de visita técnica fornecido pela Prefeitura, que demonstre que a empresa licitante conheceu a estrutura do Poder Executivo Municipal, seu organograma, órgãos e departamentos, bem como as instalações físicas. A visita técnica deverá ser realizada até o prazo final de cadastramento, previsto no item 6.1 do edital.
- h) Declaração de que a empresa é considerada ME ou EPP, se for o caso, nos termos do Anexo VII deste edital.

8.2.1 - Para a habilitação a licitante, inclusive as licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos acima relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/06, art. 43).

8.2.2 – Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

8.2.3 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) de que a empresa é considerada ME ou EPP. Caso a ME ou EPP não proceda na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC 123/2006.

8.2.4- Os documentos necessários à habilitação (Envelope Nº. 01) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

Obs.: Os documentos que não apresentarem vencimento expresso em seu corpo terão validade de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua emissão.

8.3. O envelope Número 02 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter:

8.3.1 – Será realizado o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

a) PROFISSIONAIS COM GRADUAÇÃO ESPECÍFICA – A definição dos pontos do item será feita através da verificação da disponibilização de profissional com formação de graduação superior ou técnico, específico nas áreas de Contabilidade, Administração e Direito, mediante apresentação de cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso. Estes profissionais deverão fazer parte do quadro societário da personalidade jurídica licitante ou pertencente ao seu quadro funcional, mediante a comprovação através da CTPS ou contrato de prestação de serviços. A pontuação será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

| Áreas Profissionais Disponibilizadas | Pontuação |
|--------------------------------------|-----------|
| 01 Área Profissional | 10 |
| 02 Áreas Profissionais | 20 |
| 03 ou mais Áreas Profissionais | 30 |

b) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR – A definição dos pontos do item será feita através da soma de pontos atribuídos a formação complementar (pós-graduações, MBA), **relacionadas ao objeto da presente licitação** (administrativa, contábil, financeira, recursos humanos, gestão pública), através de apresentação de certificados ou declarações de conclusões das especializações nas áreas de Contabilidade, Administração e Direito. Os certificados ou declarações de conclusões a serem apresentados deverão ser dos sócios da Empresa licitante ou de seu quadro funcional, respeitado o limite máximo de 20 pontos. Para este fim especifica-se que a comprovação unitária de Formação corresponderá a 05 pontos cada, conforme abaixo explicita a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

tabela:

| Tipo de Formação Complementar | Pontos por cada Curso |
|--------------------------------------|------------------------------|
| Pós-graduações, MBA | 05 |

c) CURSOS/CONGRESSOS DE ATUALIZAÇÃO – A definição dos pontos do item será feita através da soma de pontos atribuídos aos cursos/congressos de atualização (cursos relacionados à área pública entre 10 e 300 horas e comprovados através de certificados nas áreas de contabilidade, administração, direito). Os certificados a serem apresentados deverão ser dos sócios da Empresa licitante ou de seu quadro funcional, respeitado o limite máximo de 10 pontos. Para este fim especifica-se que a comprovação unitária de Formação corresponderá a 2,5 pontos cada, conforme abaixo explicita a tabela:

| Tipo de Formação Complementar | Pontos por Curso |
|--|-------------------------|
| Cursos de Atualização de 10 a 300 horas. | 2,5 |

d) PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO – A definição dos pontos do item será processada através da indicação dos profissionais com Formação superior ou técnico nas áreas de Contabilidade, Administração e Direito para atendimento nas diversas áreas, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

| Pontos | Formas de Atendimento |
|---------------|-----------------------------------|
| 05 | Para um profissional |
| 10 | Para dois profissionais |
| 15 | Para três profissionais |
| 20 | Para quatro ou mais profissionais |

e) Experiência Profissional da empresa e de pelo menos 3 (três) profissionais da licitante, nas áreas de Contabilidade, Administração e Direito, comprovada através de atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis aos que estão sendo licitados. Não serão aceitos outros atestados, uma vez que o Município necessita de experiência técnica na área pública. A soma da pontuação decorre diante da quantidade de certificações técnicas apresentadas pela Empresa licitante e de seus profissionais, onde poderá chegar ao limite máximo de 20 pontos. Segue abaixo a tabela que define a pontuação de cada certificação:

| Tipo de Experiência Profissional | Pontos por cada Atestado |
|---|---------------------------------|
|---|---------------------------------|



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

| | |
|--|----|
| Atestado de capacidade técnica fornecido em nome da empresa licitante por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado da empresa licitante | 03 |
| Atestado de capacidade técnica fornecido em nome dos profissionais da licitante por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado da empresa licitante | 03 |

NPT = a + b + c + d + e, onde NPT = Nota da Proposta Técnica

8.3.2 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.3.2.1 Pontuação Proposta Técnica

A Nota Proposta Técnica NPT será avaliada com atribuição de pontuação máxima de 100 (cem) pontos, correspondente a 70% (setenta por cento) da Nota Final.

8.3.2.2 Peso da Proposta Técnica (PPT)

Para a proposta será calculado o Peso da Proposta Técnica (PPT), considerando-se a soma dos itens discriminados no item 8.3.1, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PPT = \frac{NPT \times 70}{100}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica.

PPT = Peso da Proposta Técnica.

8.4. O envelope Número 03 – PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter:

8.4.1. A proposta de preços que deverá ser datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado, nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital.

8.4.2. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste edital. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

8.5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A Proposta Financeira será considerada pelo Valor Global, sendo atribuída a pontuação de no máximo 100 (cem) pontos (NF), na seguinte forma:

Proposta com menor valor global - 100 pontos

Proposta com segundo menor valor global - 95 pontos

Proposta com terceiro menor valor global - 90 pontos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Proposta com quarto menor valor global - 85 pontos
Observação: O critério acima, decrescendo de 05 (cinco) em 05 (cinco) pontos, será utilizado para tantas quantas forem às propostas participantes.

8.5.1. Pontuação da Proposta Financeira

A Proposta Financeira será avaliada com atribuição de pontuação máxima de 100 (cem) pontos, correspondente a 30% (trinta por cento) da Nota Final.

8.5.2. Peso da Proposta Financeira

Para cada proposta será calculado o Peso da Proposta Financeira (PPF), através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PPF = \frac{NF \times 30}{100}$$

Onde:

NF = Nota da Proposta Financeira.

PPF = Peso da Proposta Financeira.

8.5.3. No caso de empate das Propostas Financeiras:

8.5.3.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte- EPP's, de acordo com a LC 123/2006. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

8.5.3.2 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á sorteio, em ato público, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.0. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1 Esta licitação é do tipo técnica e Preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, considerando vencedora a proposta com a maior Classificação Final (CF), respeitados os critérios e determinações do presente Edital na escolha da proposta mais vantajosa para o Município.

9.2 Para efeito de cálculo da Classificação Final mencionada no item 9.1 serão levadas em consideração duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.3 A classificação final se dará da seguinte forma:

$$CF = PPT + PPF$$

Onde:

CF= Classificação Final dos licitantes.

PPT = Peso da Proposta Técnica.

PPF = Peso da Proposta Financeira.

9.4 Será considerada vencedora a licitante que obter a maior Classificação Final



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

(CF), em favor da qual será adjudicado o objeto do certame.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado, inexecuível, ou acima do preço estimado.

9.6. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1 Em caso de empate de duas ou mais licitantes na Classificação Final (CF), será utilizados como critério de desempate os seguintes critérios, sucessivamente:

1º A empresa que apresentar maior Peso da Proposta Técnica (PPT);

2º A empresa que apresentar maior soma dos pesos de valor igual ou superior à 20;

10.2 Permanecendo o empate, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n.8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação, as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a gerar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Aos termos do presente **EDITAL** caberão impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico licitajatei2017@gmail.com.

11.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. O pedido de impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

11.3.1. Deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no endereço Av. Bernadete Santos Leite, 382, Jateí - MS, 79720-000 ou através do endereço eletrônico licitajatei2017@gmail.com.

11.3.2. Ser datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentado;

11.3.3. Ser assinado por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

11.3.4. Não serão aceitos impugnações interpostas através de Fac-símile.

11.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12. DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

13. DO PRAZO E VIGÊNCIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

13.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93;

13.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

13.5 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização do contrato será efetuada por servidor do Município que será indicado no contrato administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A contratada deverá indicar e manter preposto, aceito pelo Município, na execução dos serviços.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a Contratada, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.2. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

15.3 Por dia de atraso no início dos serviços, multa no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

15.4. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano), que serão retidos do pagamento a ser efetuado;

15.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

15.6 As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º dia do mês, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

16.2. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, através da apresentação das certidões negativas com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

16.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

16.4. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|------------------|--|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |
| 04.122.0019.2050 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| 0024 | RED |
| 3390.39.79.00.00 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional |
| 1.000.00 | FONTE |

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Poderão ser aplicadas às empresas quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

19.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

19.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão de Licitação.

19.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

19.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

19.7. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo licitatório, em despacho fundamentando, sem a obrigação de indenizar.

19.8. O edital encontra-se disponível no setor de licitações da Prefeitura. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07hs:00min as 11hs:00min e das 13hs:00min e 17hs:00min, na Prefeitura Municipal de Jateí.

20. DO FORO

Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jateí/MS, 23 de Julho de 2019.

FLÁVIA MARIA DIAS PINHEL
PRESIDENTE DA CPL

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil, abrangendo as áreas orçamentárias, financeira, administrativa e recursos humanos, bem como acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul para a Prefeitura Municipal de Jateí, conforme descrito nesse Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de assessoria especializada para auxiliar os vários atos do Planejamento Financeiro, Orçamentário, Contábil, Administrativo, bem como em relação às novas mudanças da contabilidade pública e nas obrigações acessórias Mensais e Anuais de Recursos Humanos, objetivando a dinamização de diversos procedimentos da Administração Pública Municipal.

A presente contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto é o assessoramento contábil, com a presença de profissionais capacitados em contabilidade pública, para orientação nos processos e nas tomadas de decisões, principalmente em relação à análise das contas da Administração Pública Municipal, com base em normas contábeis, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

O assessoramento especializado é primordial para o cumprimento dos índices constitucionais de aplicações das verbas públicas em pessoal, educação e saúde, bem como a verificação do equilíbrio financeiro, com intuito de evitar ocorrências de déficit, acompanhando a movimentação financeira, orçamentária e relatórios de gestão fiscal, quanto aos ditames das Leis n. 4.320/64 e Lei Complementar n. 101/00 e demais normas pertinentes.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados da seguinte forma pela empresa contratada:

a) Da Assessoria Contábil

A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal tecnicamente qualificado para responder as consultas efetuadas e orientações necessárias, via telefone, *e-mail*, *on line*, através de sistemas tipo *Skype* ou outros.

A empresa contratada deverá dar suporte a Prefeitura Municipal, nos serviços descritos neste Termo de Referência, quando solicitada ou no que achar conveniente, visando à melhoria do controle e do desempenho administrativo.

b) Das Orientações Técnicas

Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá deslocar sua equipe técnica à sede da Prefeitura Municipal Jateí, para levantamento das informações necessárias para o início da execução dos serviços. As orientações técnicas serão prestadas à Contratante, sempre que necessário e através da visita mensal,

previamente agendada, promovendo reuniões com as respectivas áreas de atuação, visando verificar a situação encontrada e proceder às orientações pertinentes, mediante apresentação de relatórios técnicos, para a adequação pela Administração dos apontamentos apresentados.

4. DAS DIRETRIZES DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica especializada, mediante relação de profissionais, contendo no mínimo, um Contador, um Administrador de Empresas e um Advogado, todos com experiência na área pública, considerando as peculiaridades e ao volume de serviços que deverá ser atendido, com a comprovação do registro no Conselho de Classe e expedição da respectiva certidão de regularidade com a instituição.

A empresa contratada deverá efetuar 01 (uma) visita mensal obrigatória com sua equipe técnica, previamente agendada para prestação do serviço *in loco* na Prefeitura Municipal Jateí, bem como poderá fazer atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for solicitado ou houver demanda extraordinária.

Todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação ficará a cargo da empresa Contratada.

Especificamos abaixo, os serviços que deverão ser prestados pela empresa contratada, conforme o objeto do edital:

5.1. Detalhamento Geral - A empresa contratada obriga-se a prestar serviços de assessoria contábil a Prefeitura Municipal Jateí, nos seguintes moldes:

- a) Assessoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação;
- b) Assessoria Contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante às normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- c) Assessoria Contábil no registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;
- d) Assessoria Contábil na elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- e) Assessoria Contábil na elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- f) Assessoria Contábil no registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas; geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g) Assessoria Contábil na orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e gestores para processamento da contabilidade, execução do orçamento compreendendo as fases da despesa pública referentes a empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil;
- h) Assessoria na organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
- i) Assessoria na orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- j) Assessoria no acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais legais, orientando aos gestores as corretas aplicações dos recursos públicos;

k) Assessoramento e acompanhamento da execução financeira das contratações públicas, realizadas pela Prefeitura Municipal Jateí.

5.2. Balancetes Mensais: Poder Executivo e seus Fundos

- a) Assessoria contábil na elaboração dos balancetes mensais e procedimentos contábeis exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64 junto a Prefeitura Municipal Jateí;
- b) Assessoria contábil na confecção dos relatórios especiais determinados pela Lei Complementar nº 101/00(LRF) e demais leis federais nos prazos e formatos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado–TCE/MS, de acordo com a Resolução n. 88/2018;
- c) Assessoria contábil na elaboração da prestação de contas contábeis ao Tribunal de Contas do Estado-TCE/MS, conforme determina a Resolução n. 88/2018 e cabendo ao servidor responsável do órgão a transmissão *on line* de SICOM e outras obrigações legais ao *site* do Egrégio Tribunal;
- d) Assessoria contábil na implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública (PCASP) exigida pela Portaria MF nº 184/2008 (Ministério da Fazenda) que “dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público”.
- e) Assessoramento na elaboração das novas normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade/NBC T 16;
- g) Assessoria contábil na elaboração de instrumentos de transparências da Gestão Fiscal e contábil da Prefeitura Municipal Jateí;
- h) Assessoramento na implementação do novo plano de contas aplicado ao Setor Público nos termos da Portaria nº 828/2011 e demais atos do Tesouro Nacional.

5.3. Balanço Geral Anual: Poder Executivo e seus Fundos

Assessoramento na elaboração do Balanço Geral do Exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e nas novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

5.4. Assessoria na elaboração ao Orçamento Anual: Poder Executivo e seus Respectivos Fundos

a) Assessoramento aos setores de Administração e Planejamento na elaboração dos Projetos de Leis do Plano Plurianual de Aplicações (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), na forma definida pela legislação.

5.5. Assessoramento em Recursos Humanos

A empresa contratada deverá realizar assessoramento na área de recursos humanos, com orientações sobre os processos de nomeações, exonerações, readaptações, conforme disposto nas legislações aplicáveis sobre o tema, bem como assessoria nas informações que devem ser prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, através do SICAP.

5.6. Assessoria no acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado:

Acompanhamento dos processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender os Termos de Intimações enviados a esta Prefeitura Municipal Jateí, bem como interpor recursos e demais defesas administrativas, que se fizerem necessárias.

6. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução do presente Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

7. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- a) Executar os serviços objeto deste CONTRATO de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela CONTRATANTE;
- b) Assumir a responsabilidade e arcar com o ônus dos tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários incidentes sobre o objeto da contratação;
- c) Responder às perguntas formuladas, por escrito, por telefone, verbalmente e/ou através de fax ou e-mail, para resolver as questões que exijam solução imediata;
- d) Manter, por si, por seus representantes e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;
- e) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Prever em sua programação, reuniões técnicas com a equipe da CONTRATANTE, para transmissão de informações necessárias ao desenvolvimento pleno dos trabalhos, bem como a transferência de experiência;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do CONTRATO de acordo com art. 65, Inciso II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;
- i) Aplicar-se-á em todos os casos, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações posteriores.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Cumprir com pontualidade todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, ou qualquer outra dúvida relativa a execução do objeto da licitação;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços

9. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para o presente Contrato é de **R\$ XXXXXXX**.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, informada pela contratada.

Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, através da apresentação das certidões negativas com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A presente despesa está consignada no orçamento vigente, a qual correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|------------------|--|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.005 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |
| 04.122.0019.2050 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| 0024 | RED |
| 3390.39.79.00.00 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional |
| 1.000.00 | FONTE |

12. DA SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

A supervisão da prestação dos serviços ficará a cargo do servidor Fernando Camilo do Carmo.

Jateí/MS, 04 de julho de 2019.

Fernando Camilo do Carmo
Sec. Municipal de Planejamento e Controle

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

| | |
|-----------|---------|
| NOME: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | ESTADO: |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|----------------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil, abrangendo as áreas orçamentárias, financeira, administrativa e recursos humanos, bem como acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul para a Prefeitura Municipal de Jateí, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I ao edital | Mês | 12 | | |

TOTAL GERAL

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declarações:

1 - Declara sob as penas da lei que conhece e aceita o teor completo deste edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

2 – Declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: Custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Carimbo CNPJ**Local/Data****Assinatura****Nome do rep. Legal da empresa**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

.....
... inscrito no CNPJ nº, por
intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz.

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

(Nome da Empresa).....,
CNPJ nº, sediada em,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local),. de de 2019.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

ANEXO V
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a).....CNPJ....., por seu(diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Jateí, na **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxxxxxxx**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS XXXXXXXX, que a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, visitou nesta data, através de seu representante legal, as instalações da Prefeitura Municipal de Jateí, conhecendo a estrutura física, e organizacional, bem como os órgãos e departamentos da mesma.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2019.

Assinatura do representante da Prefeitura Municipal de Jateí

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, CPF
No. _____, e (nome completo do Representante Legal da empresa
licitante)

_____, CRC nº _____
(nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de
classe).

Para fins de participação da **Licitação Tomada de Preços n.º XXXX**, da
Prefeitura Municipal de Jateí, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa
_____, CNPJ nº _____.
(nome da pessoa jurídica).

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)

(assinatura e carimbo do Contador)

**Obs.: Esta declaração é somente para empresas nesta condição,
dispensada para as demais.**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ E A EMPRESA XXXXXXXXX

Pelo presente contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Contábil, de um lado o **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Bernadete Santos Leite, 382, Jateí - MS, 79720-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.783.859/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. XXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxx / xXXXX, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços XXXXXXXX que faz parte integrante deste, tem como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil, abrangendo as áreas orçamentárias, financeira, administrativa e recursos humanos, bem como acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul para a Prefeitura Municipal de Jateí, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da empresa, junto aos Órgãos da Prefeitura Municipal, sempre que for necessário através de pareceres e assessoria verbal, escrita, por telefone ou por meio eletrônico. O atendimento in a ser prestado conforme interesse do Município, com agendamento prévio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste CONTRATO de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela CONTRATANTE;
- b) Assumir a responsabilidade e arcar com o ônus dos tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários incidentes sobre o objeto da contratação;

- c) Responder às perguntas formuladas, por escrito, por telefone, verbalmente e/ou através de fax ou e-mail, para resolver as questões que exijam solução imediata;
- d) Manter, por si, por seus representantes e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;
- e) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Prever em sua programação, reuniões técnicas com a equipe da CONTRATANTE, para transmissão de informações necessárias ao desenvolvimento pleno dos trabalhos, bem como a transferência de experiência;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do CONTRATO de acordo com art. 65, Inciso II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- h) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;
- i) Aplicar-se-á em todos os casos, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações posteriores.

2.2. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Cumprir com pontualidade todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, ou qualquer outra dúvida relativa a execução do objeto da licitação;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor a ser pago mensalmente é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, que será pago até o 5º (quinto) dia após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE poderá solicitar alterações nos serviços, sempre por escrito, onde a CONTRATADA estudará a possibilidade de realizar as alterações solicitadas e, sendo possível, haverá as alterações de valores, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE se compromete a solicitar os serviços sempre dentro das normas técnicas de cada área de assessoria contratada.

CLÁUSULA SEXTA - Este contrato tem validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, até o máximo de 60 (sessenta) meses, havendo interesse das partes. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IGPM(FGV) do período, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

a) – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) - **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega do bem, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem.

c) - Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

d) – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

e) – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

II - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

III - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

IV - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

V - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA: Para ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá haver comprovação cabal da ocorrência do fato, conforme prevê o art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato serão suportadas pelas dotações do orçamento municipal vigente;

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir qualquer dúvida eventual que possa surgir no cumprimento do presente instrumento, fica eleito de comum acordo o Foro da comarca de XXXXXXXXXXXX.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assiná-lo juntamente com as testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXX, xxxxxxxx de xxxxxxxx de 2019.

**MUNICÍPIO DE JATEÍ
XXXXXXXXX
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF: